



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE



Portaria nº 0362/2017/SSPAP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, nos termos do Decreto nº. 8.927, de 03 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.542, no uso de sua competência legal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 327 e 328 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei 19.477, de 03 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria nº 0278/2017, datada de 17 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.536, de 27 de março de 2017.

I – onde se lê:

**“A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias”.**

II – leia-se:

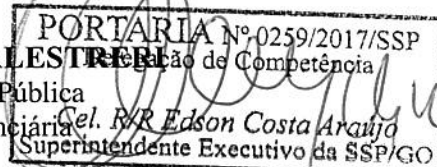
**“A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias”.**

Art. 2º - Determinar o envio desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

**RICARDO BRISOLLA BALESTRE**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE



Portaria nº 0278/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 327 e 328, da Lei do Estado de Goiás nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Superintendente Executivo de Administração Penitenciária, o Coronel PM 16.462 VICTOR DRAGALZEW JÚNIOR, competência para, no âmbito da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, instaurar Sindicância Preliminar e decidir sobre o seu relatório, bem como instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimentos Ordinário e Sumário, para, sob o crivo do contraditório e ampla defesa, apurar faltas funcionais imputadas a servidores efetivos, comissionados e temporários, devendo, após conclusão do feito, encaminhar os autos conclusos a este Gabinete, para deliberação pertinente.

Art. 2º O referido Superintendente poderá instituir Comissões Permanentes de Sindicâncias ou designar servidor, individualmente, para atuar como Sindicante, sendo que o controle dos procedimentos ocorrerá pela Assistência de Correções e Disciplina – ACD/SEAP.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que eventual prorrogação de prazo poderá ocorrer somente com autorização do Superintendente Executivo de Administração Penitenciária, e após conclusão encaminhar-lhe os autos originais devidamente relatados, via Assistência de Correções e Disciplina, para decidir sobre o relatório na forma do art. 327, § 4º da Lei 10.460/88.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE



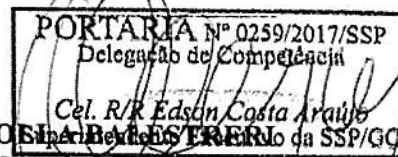
Art. 3º Determinar que, em cumprimento ao artigo 14, § 3º, da Lei nº 13.800/2001, todos os atos realizados por delegação contenham, expressamente, referência à presente Portaria.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 0357/2016/SSP, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.298, de 05 de abril de 2016.

Art. 5º Determinar o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Corregedoria-Geral da SSP e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e providências de competência.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2017.



**RICARDO BRISONE**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimentos Ordinário e Sumário - 2ª CPPAD, competindo-lhe instruir processos administrativos disciplinares relacionados aos servidores efetivos, comissionados e temporários, da referida Superintendência.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a mencionada Comissão, os servidores efetivos: AGUINALDO LOPES CANÇADO, Assistente de Gestão Administrativa, como Presidente; PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO, Assistente de Gestão Administrativa, como Vice-Presidente; e MARIA EVILENE DE OLIVEIRA, Assistente de Gestão Administrativa, como Secretária, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas, revogando-se a Portaria nº 1675/2016-SSP, de 25/11/2016.

Art. 3º. DETERMINAR o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Corregedoria-Geral, à Assistência de Correições e Disciplina, e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março do ano de 2017.

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Protocolo 8734

**Portaria nº 0277/2017/SSP**

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Decreto de 1º de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 327 e 328, da Lei nº 10.460/88, e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta,

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, a Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimentos Ordinário e Sumário - 3ª CPPAD, competindo-lhe instruir processos administrativos disciplinares relacionados aos servidores efetivos, comissionados e temporários, da referida Superintendência.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a mencionada Comissão, os servidores efetivos: JERFERSON VIEIRA BARROS FILHO, Assistente de Gestão Administrativa, como Presidente; JAQUELINE FERREIRA SANTOS, Assistente de Gestão Administrativa, como Vice-Presidente; e MÔNICA REGINA DE OLIVEIRA PUCCI, Agente de Serviços Administrativos, como Secretária, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas, revogando-se a Portaria nº 0151/2017-SSPAP, de 13/02/2017.

Art. 3º. DETERMINAR o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Corregedoria-Geral, à Assistência de Correições e Disciplina da SEAP, e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março do ano de 2017.

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Protocolo 8735

**Portaria nº 0278/2017/SSP**

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 327 e 328, da Lei

do Estado de Goiás nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º DELEGAR ao Superintendente Executivo de Administração Penitenciária, o Coronel PM 16.462 VICTOR DRAGALZEW JÚNIOR, competência para, no âmbito da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, instaurar Sindicância Preliminar e decidir sobre o seu relatório, bem como instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimentos Ordinário e Sumário, para, sob o crivo do contraditório e ampla defesa, apurar faltas funcionais imputadas a servidores efetivos, comissionados e temporários, devendo, após conclusão do feito, encaminhar os autos conclusos a este Gabinete, para deliberação pertinente.

Art. 2º O referido Superintendente poderá instituir Comissões Permanentes de Sindicâncias ou designar servidor, individualmente, para atuar como Sindicante, sendo que o controle dos procedimentos ocorrerá pela Assistência de Correições e Disciplina - ACD/SEAP.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que eventual prorrogação de prazo poderá ocorrer somente com autorização do Superintendente Executivo de Administração Penitenciária, e após conclusão encaminhar-lhe os autos originais devidamente relatados, via Assistência de Correições e Disciplina, para decidir sobre o relatório na forma do art. 327, § 4º da Lei 10.460/88.

Art. 3º Determinar que, em cumprimento ao artigo 14, § 3º, da Lei nº 13.800/2001, todos os atos realizados por delegação contenham, expressamente, referência à presente Portaria.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 0357/2016/SSP, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.298, de 05 de abril de 2016.

Art. 5º Determinar o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Corregedoria-Geral da SSP e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e providências de competência.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2017.

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Protocolo 8736

**Portaria nº 0279/2017/SSP**

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Decreto de 1º de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 285/2017-GDGPC, de 17 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a servidora NISSÉIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO, CPF 613.133.511-72, ocupante do cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, com ônus (folha de pagamento) para Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Gerência de Gestão de Pessoas e a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2017.

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Protocolo 8737

**Portaria nº 0283/2017/SSP**

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o